

## TERMO DE PARCERIA EDUCACIONAL

As partes a seguir identificadas firmam o presente TERMO DE PARCERIA, na forma seguinte:

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela união de pessoas organizadas, com natureza filantrópica e assistência social, para fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.060.102/0001-65, com sede na Avenida Universitária, Km 3,5, Cidade Universitária, Anápolis-Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **ERNEI DE OLIVEIRA PINA**, brasileiro, casado, médico, portador da Identidade nº. 132.028 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº. 020.240.981-34, residente e domiciliado em Anápolis – GO.

**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 03.485.572/0001-04, com sede na VIA Principal 1B, quadra 8B, módulos 1 a 8 – DAIA – na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, Representante legal - seu diretor sr. GEORGES HAJJAR JUNIOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Esta parceria tem por objetivo a concessão de descontos em mensalidades educacionais, conforme segue:

- 1.1.1 Nos casos de Transferência e Segunda graduação: descontos de até 50% nas mensalidades, mais a isenção de matrícula, exceto os Curso de Medicina e Odontologia que ficam excluídos da presente parceria;
- 1.1.2 Nos casos de Graduação, descontos de 15% nas mensalidades para todos os cursos ministrados pela AEE em suas mantidas, exceto os Curso de Medicina e Odontologia que ficam excluídos da presente parceria;
- 1.1.3 Nos cursos livres, descontos de 10% no preço total do curso;
- 1.1.4 Nos cursos ministrados no Centro de Línguas, descontos de 15%;
- 1.1.5 Nos cursos de Pós-Graduação, descontos de 15%.

Parágrafo único. A concessão do benefício estará sempre condicionada ao requisito da pontualidade no pagamento das mensalidades.

1.2 Os descontos acima referidos não incidirão nas taxas, despesas com certificados, diplomas de conclusão de curso e outras decorrentes da atividade educacional;

1.3 Os descontos não são cumulativos com outros oferecidos pela AEE, tais como FIES, PROUni, OVG, dentre outros.

 

CLÁUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades.

2.1 A GEOLAB irá divulgar entre seus dirigentes, empregados e demais colaboradores, através dos meios que julgar apropriados, as informações concernentes aos benefícios deste TERMO;

2.2 A responsabilidade pelo pagamento é exclusiva dos acadêmicos beneficiados pelo desconto, não sendo a GEOLAB responsável pela solvência do aluno beneficiário nem por reembolso de valores a quaisquer títulos à AEE;

2.3 A AEE, por suas mantidas, compromete-se a prestar os serviços educacionais dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo MEC, estando a GEOLAB e os beneficiários cientes de que o cumprimento dos programas de cursos, a frequência, a avaliação periódica com aprovação, são requisitos indispensáveis à permanência do aluno na instituição, bem como à emissão do Certificado ou Diploma de conclusão.

2.4 A AEE reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso caso o número de alunos matriculados seja inferior ao necessário para sua sustentabilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1 O presente TERMO vigorará por tempo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura. A rescisão poderá ser feita de comum acordo, ou mediante a manifestação de uma das partes, assegurando-se, em todos os casos, o direito aos alunos de concluírem o curso com os descontos.

3.2 Somente poderá ser incluído no benefício do presente termo de parceria alunos que forem matriculados após a sua assinatura, no primeiro semestre do curso. Aos demais empregados já matriculados em cursos da instituição em data anterior ao presente TERMO, a extensão dos benefícios constituirá liberalidade da AEE, e somente a critério desta será deferida.

CLÁUSULA QUARTA – Dos procedimentos para a concessão dos descontos.

4.1 Os beneficiários indicados deverão apresentar crachá funcional e contracheque atualizados de seus vencimentos junto à GEOLAB no ato da matrícula.

CLÁUSULA QUINTA . Das disposições gerais.

5.1 A AEE é a única e exclusivamente responsável pela prestação dos serviços oferecidos por meio de suas mantidas aos beneficiários, devendo manter a GEOLAB isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive o que se refere à qualidade dos cursos oferecidos.

5.2 O presente TERMO constitui acordo integral entre as PARTES, e anula e ou substitui quaisquer outros acordos anteriores, verbais ou escritos, em relação à mesma matéria aqui avençada.

ASSESSORIA  
AEE  
JURÍDICA

5.3 Os direitos decorrentes deste TERMO poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, mediante expresso consentimento da outra parte.

5.4 As partes envidarão seus melhores esforços para resolver, de boa fé, e em conformidade com seus interesses mútuos, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou referentes ao presente TERMO.

5.5 Esta parceria não gera ônus entre as partes.

5.6 As partes declaram neste ato que tem conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a de n.º 9.613/98, n.º 12.846/2013, e suas respectivas regulamentações, obrigando-se a cumpré-las fielmente.

CLÁUSULA SEXTA. Do foro

As partes elegem o foro da cidade de Anápolis para, por meio dele, dirimirem as questões decorrentes do presente termo.

Estando de comum acordo, firmam o presente em duas vias.

Anápolis, de \_\_\_\_\_ 2020.

  
**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA**

Dr. Ernei de Oliveira Pina

**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**

Dr. Georges Hajjar Junior

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

